

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20240084

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, e de outro lado a firma P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.732.62 8/0001-00, estabelecida à TV PADRE JOSE DE ANCHIETA 382, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES JADAO, residente na TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará -PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 959.228.492-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010818	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO Em material plástico de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	40,00	19,100	764,00
010822	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC, na cor branca, máximo de 9 litros a cada descarga, facilidade de regulagem do volume de água através da torneira bóia. NBR 15491. Especificações do produto e indentificação do fabricante impressos na embalagem.	UNIDADE	30,00	16,150	484,50
010963	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS Embalagem: lata com 18 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LATÃO	20,00	65,200	1.304,00
010967	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS Base PVA, na cor branca, para acabamento de interior. Galão de 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classificação conforme norma NBR 11702 da ABNT.	LATÃO	100,00	32,400	3.240,00
011081	TELHA DE FIBRÓCIMENTO Telha de fibrocimento com medidas de 0,50m de Larg.2,44m de comprimento e 4mm de espessura.	UNIDADE	100,00	16,700	1.670,00
011113	MANGUEIRA 100M	UNIDADE	200,00	59,450	11.890,00
011124	TINTA LATEX ACRILICA 18L Tinta latex acrilica, galão de 18 litros, com especificações do produto, prazo de validade e dados do fabricante na embalagem.	LATÃO	10,00	76,950	769,50
011169	VERNIZ 3,6L Solução similar à resina, utilizada para proporcionar proteção, beleza e resistência a inúmeros tipos de materiais, criando uma camada sólida e brilhosa nos locais onde é aplicado. Latão de 3,6 litros	LATÃO	15,00	52,450	786,75
011186	PREGO 15X15 Para fixação em diversas superfícies, desenvolvido em aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante polido.	QUILO	100,00	11,500	1.150,00
011188	Embalagem de 01kg.	QUILO	50,00	10,800	540,00
011229	PREGO 17X21	QUILO	100,00	10,800	1.080,00
011358	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	200,00	3,800	760,00
011367	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
	LIMA CHATA Lima tipo sem cabo, chata bastarda 8 polegadas, para afiação de enxadas. Produzida em aço carbono (DIN 130 cr2) de altíssima qualidade, ponta levemente afinada, medindo aproximadamente: comprimento 20cm, largura 1,8cm, espessura 2,5mm	UNIDADE			

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



011463	TUBO SOLD 25MM	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
011471	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 40 WATTS 12 7 VOLTS	UNIDADE	40,00	14,700	588,00
011479	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081. CADEADO EM LATÃO, 40 MM	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
	Com trava dupla, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.				
011495	TUBO SOLD 40MM	UNIDADE	250,00	9,200	2.300,00
011503	TUBO SOLD 50MM	UNIDADE	250,00	17,250	4.312,50
011523	TUBO SOLD 75MM	UNIDADE	30,00	83,950	2.518,50
011575	CABO PP 3/2,5MM	METRO	800,00	2,150	1.720,00
011579	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AP	UNIDADE	10,00	14,400	144,00
011681	MANGUEIRA P/ JARDIM TAM 20 METROS	UNIDADE	15,00	31,450	471,75
011742	PREGO 3X9	QUILO	100,00	10,400	1.040,00
011781	INTERRUPTOR DE 01 TECLA	UNIDADE	20,00	3,700	74,00
	Com especificações e dados do fabricante na embalagem.				
011782	BOCAL PAFLON	UNIDADE	50,00	2,550	127,50
011783	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UNIDADE	20,00	0,450	9,00
	Cor cinza, bucha para concreto com parafuso de 6mm. Material: Nylon, tipo sextavado, Informações Adicionais: Manipule sempre utilizando equipamentos de proteção individual, Diâmetro (cm):0,06, Aplicação:Indicado Para fixação de objetos em superfícies de concreto e alvenaria maciça.				
012083	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNIDADE	2,00	13,750	27,50
012405	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	UNIDADE	40,00	4,800	192,00
012406	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	40,00	4,750	190,00
012867	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	40,00	66,450	2.658,00
	Pvc para água fria.				
012868	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	70,00	199,950	13.996,50
	Pvc para água fria.				
013021	FECHADURA PARA PORTA (COMPLETA) - SIMPLES	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
013031	SIFÃO TRÍPLIO SANFONADO	UNIDADE	70,00	10,450	731,50
013037	JOELHO DE 100MM	UNIDADE	70,00	4,500	315,00
013148	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	5,00	846,600	4.233,00
	Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV.				
013193	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
	Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.				
013197	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS	UNIDADE	40,00	5,200	208,00
013205	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UNIDADE	10,00	12,200	122,00
013241	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	500,00	2,300	1.150,00
013249	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 7 VOLTS	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.				
013256	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS - BRANCO	GALÃO	15,00	52,450	786,75
	Tinta acrílica, galão, com especificação do produto, prazo de validade e dados do fabricante na embalagem.				
013268	PORTA CADEADO FERRO GALVANIZADO	UNIDADE	10,00	10,350	103,50
013307	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UNIDADE	5,00	29,850	149,25
013325	LUVA DE UNIÃO PVC 40MM	UNIDADE	30,00	7,300	219,00
013329	CORANTE LÍQUIDO	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
	O Corante Líquido de 50ml é recomendado para diluição em tintas à base d'água, rendendo cerca de uma bisnaga por galão de 3,6 litros.				
013378	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	10,00	4,700	47,00
013471	CHUVEIRO PVC	UNIDADE	14,00	3,000	42,00
013479	ENXADA LARGA	UNIDADE	35,00	19,550	684,25
	lâmina forjada e afiada, enxada larga com cabo de madeira 150cm				
013480	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	20,00	18,300	366,00
013506	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
013533	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UNIDADE	20,00	6,950	139,00
	Cor branco, espigão com exclusivo encaixe para o anel de vedação, que evita sua perda durante a instalação, acabamento perfeito e de fácil limpeza, resistente à corrosão				
013556	ABRACADEIRAS	UNIDADE	20,00	1,350	27,00
013674	SERRA TICO TICO 127V COM 1 LAMINA 450w	UNIDADE	1,00	192,450	192,45
013697	TINTA ACRÍLICA 18L - COR BRANCO NEVE	GALÃO	10,00	83,950	839,50
013802	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	UNIDADE	10,00	12,550	125,50
	ancinho reforçado curvo com cabo de madeira				
014867	CABO ELÉTRICO 10MM PRETO	METRO	200,00	4,750	950,00
014870	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W 127	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
015638	BROXA 92mm	UNIDADE	15,00	6,950	104,25
	Redonda, cerdas fibra de coco, diâmetro 66mm, altura 28cm, com instrução de limpeza, cabo anatômico de madeira virola de plástico resistente.				

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



015641	CABO FLEXÍVEL 16MM Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm ² , atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado(sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.	METRO	800,00	4,050	3.240,00
015648	CABO PP 2 X 2,50MM Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249). Os cabos PP 450/750V são utilizados em aparelhos portáteis, eletrodomésticos, motores e máquina em geral. 2 condutores: preto e azul. Normas NBR NM 280- condutores de cabos isolados. NBR 13249- cabos e cordões para tensões até 750V. Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.	METRO	800,00	2,050	1.640,00
015655	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 20MM Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
015659	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 40MM Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.	UNIDADE	10,00	9,400	94,00
015660	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 45MM Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.	UNIDADE	10,00	19,200	192,00
015669	CAP PVC ESGOTO 50MM Rígido de esgoto 50mm/2", série normal, sem anel, forma de utilização: fechamento de rede de esgoto onde há pontas lisas, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Norma técnica NBR 5688, certificado pelo INMETRO. Cor branco. A 39mm, D 50,7mm, suporta até 45°C.	UNIDADE	70,00	2,950	206,50
015743	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 220V ESPIRAL Luz branca, bulbo espiral, com selo PROCCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	50,00	17,700	885,00
015765	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM Cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivinila, fácil instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, suporta pressão de serviço de 75 m.c.a	UNIDADE	70,00	3,150	220,50
015782	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM São luvas muito resistentes para serviços pesados e apresentam ótimo acabamento nas costuras para garantir a proteção adequada das mãos. Luvas de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	PAR	20,00	9,750	195,00
015797	PEDRA BRITADA Nº 1 BRITA Nº 1 1M ³ (1 METRO CÚBICO)	METRO CÚBICO	100,00	49,000	4.900,00
016630	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 75MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	30,00	55,950	1.678,50
016631	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 85MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	30,00	67,200	2.016,00
016632	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 110MM O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia	UNIDADE	30,00	82,100	2.463,00
016967	CARRO DE MÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO Carro de mão plástico, braço de madeira e pneu com câmara Com caçamba fabricada em plástico de alta resistência 55 litros	UNIDADE	10,00	122,450	1.224,50

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



017009	ENXADA ESTREITA	UNIDADE	10,00	17,450	174,50
	Enxada estreita com lâmina em aço carbono temperado.				
	Medidas Comprimento 23.5 cm Largura 24.1 cm com cabo de madeira 1,50 metros				
017020	TELA SOMBREAMENTO SOMBRITE 50% 8 X 16 M	METRO	1.000,00	9,400	9.400,00
	Tela sombrite 50% 8 x 16 metros				
027970	LÂMPADA DE LED 35 WATS	UNIDADE	50,00	13,700	685,00
027972	LÂMPADA DE LED 60 WATS	UNIDADE	10,00	23,100	231,00
027979	MARTELO UNHA CABEÇA 27 MM COM CABO DE FIBRA	UNIDADE	2,00	20,250	40,50
027981	SERROTE PROFISSIONAL 500 MM	UNIDADE	1,00	15,350	15,35
027983	ALICATE BICO MEIA CANA LONGO 6	UNIDADE	2,00	11,850	23,70
027984	ALICATE UNIVERSAL 8 AÇO CARBONO FORJADO POLIDO CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	2,00	12,900	25,80
027985	ESCADA DOBRAVEL EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	3,00	87,450	262,35
027986	TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	UNIDADE	1,00	19,550	19,55
027987	FERRO DE SOLDADA TENSÃO 220V	UNIDADE	2,00	24,450	48,90
027988	FACÃO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILE	UNIDADE	10,00	12,550	125,50
027990	VASSOURA PARA JARDIM COM CABO	UNIDADE	25,00	11,750	293,75
027991	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS POLIETILENO AZUL	UNIDADE	10,00	153,950	1.539,50
027995	TORQUESA ARMADOR ARMAÇÃO 14 POLEGADAS	UNIDADE	1,00	12,550	12,55
028023	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	50,00	9,150	457,50
028025	ARAME OVALADO LISO	QUILO	30,00	9,950	298,50
028027	ARGAMASSA PARA CERÂMICA 20 KG	SACO	1.000,00	8,000	8.000,00
028032	CAL PARA ACABAMENTO CAL FINO 5 KG	SACO	50,00	5,200	260,00
028033	PINCEL CHATO Nº23	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
028034	PINCEL CHATO Nº15	UNIDADE	15,00	3,450	51,75
028038	BROCA 1/2 MM PARA CONCRETO	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
028039	BROCA CHATA 10 MM	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
028040	BROCA PARA MADEIRA 1/2 MM	UNIDADE	10,00	11,400	114,00
028043	BROCA PARA MADEIRA 5/16 MM	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
028046	BROXA PINTURA BASE MADEIRA	UNIDADE	40,00	7,300	292,00
028047	BARRA ROSCADA-1 METRO X3/4 POLEGADAS GALVANIZADA	UNIDADE	200,00	5,600	1.120,00
028048	BUCHA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO Nº10 MM	UNIDADE	200,00	1,700	340,00
028049	CADEADO EM ZAMAC 50 MM	UNIDADE	10,00	24,450	244,50
028050	CADEADO EM ZAMAC 60 MM	UNIDADE	10,00	25,850	258,50
028053	CAVADEIRA ARTICULADA(BOCA DE LOBO)LIGHT COM CABO 150	UNIDADE	10,00	58,550	585,50
028056	CHAPA ZINCADA BOBINA 1 METRO	METRO	100,00	47,200	4.720,00
028058	DOBRADIÇA 2 1/2	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
028059	DOBRADIÇA 3 COM PARAFUSOS	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
028060	DOBRADIÇA COLONIAL 3,5 COM 3 UNIDADE COM PARAFUSOS	UNIDADE	10,00	12,900	129,00
028061	DOBRADIÇA PARA PORTÃO ESTILO FERRADURA	UNIDADE	10,00	11,150	111,50
028063	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 M	UNIDADE	10,00	2,150	21,50
028064	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5 M	UNIDADE	10,00	2,750	27,50
028069	FITA CREPE 19X50 M	UNIDADE	20,00	2,950	59,00
028070	FORRO PVC BRANCO 6M X 20 CM	UNIDADE	1.000,00	15,350	15.350,00
028100	MASSA ACRILICA 3,6LT	UNIDADE	20,00	29,700	594,00
028122	PREGO COM CABEÇA 11/2X11"	QUILO	100,00	12,100	1.210,00
028132	PREGO COM CABEÇA 7/8"	QUILO	100,00	10,400	1.040,00
028134	PREGO 18X36	QUILO	70,00	11,000	770,00
028139	TINTA SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA	MILÍMETRO	10,00	10,450	104,50
028169	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	10,00	52,450	524,50
028223	ADAPTADOR DE TOMADA DE 10A/20A	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
028224	ADESIVO ESPECIAL PARA PVC RÍGIDO(COLA)	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
028227	BALANÇIM DE ALUMÍNIO 60X80CM	UNIDADE	10,00	53,900	539,00
028240	CATALISADOR DE MEK	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
028253	CAIXA ARSTOP C2P+T20A	UNIDADE	40,00	11,800	472,00
028269	CAIXA DE PASSAGEM 4X10	UNIDADE	100,00	9,400	940,00
028274	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UNIDADE	40,00	5,750	230,00
028275	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UNIDADE	10,00	16,700	167,00
028276	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNIDADE	10,00	16,700	167,00
028277	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	10,00	20,900	209,00
028279	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 3 POLOS	UNIDADE	10,00	34,950	349,50
028299	LUMINÁRIA TARTARUGA BRANCA	UNIDADE	40,00	16,850	674,00
028300	LUMINÁRIA TARTARUGA PRETA	UNIDADE	40,00	17,550	702,00
028302	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	10,00	84,400	844,00
028303	QUADRO DE EMBUTIR COM 16 DISJUNTORES	UNIDADE	10,00	30,750	307,50
028304	QUADRO DE SOBREPOR COM 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	10,00	53,850	538,50
028305	QUADRO SOBREPOR COM 6/8 DISJUNTORES	UNIDADE	10,00	23,800	238,00
028310	PROJETOR DE LED 50W	UNIDADE	10,00	29,100	291,00
028342	BOIA ELÉTRICA	UNIDADE	30,00	18,850	565,50
028344	Automática Regulador Nivel Caixa Água Poço				
028344	CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNIDADE	2,00	132,950	265,90
028345	CAIXA SINFONADA 100X100X50 QUADRADA	UNIDADE	70,00	5,000	350,00
028359	DUCHA HIGIENICA PVC	UNIDADE	35,00	14,300	500,50
028362	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNIDADE	20,00	7,300	146,00
028367	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	70,00	3,800	266,00
028371	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	200,00	2,850	570,00
028372	KIT PARA BANHEIRO DE LOUÇAA COM 5 PCS COR BRANCA	UNIDADE	20,00	40,950	979,00
028373	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10,00	31,450	314,50
028374	LUVA PVC ESGOTO 75MM	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
028375	LUVA PVC 1/2	UNIDADE	300,00	0,300	90,00
028376	LUVA PVC 20 X 1/2	UNIDADE	300,00	0,340	102,00
028383	MANGUEIRA JARDIM 10M LARANJA	UNIDADE	10,00	52,450	524,50
028384	MANGUEIRA JARDIM 15M AZUL	UNIDADE	10,00	31,450	314,50
028386	MANGUEIRA PRETA 1P 100 METROS	UNIDADE	30,00	52,450	1.573,50
028387	MANGUEIRA PRETA 1.5 100 METROS	UNIDADE	20,00	52,450	1.049,00
028388	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	METRO	200,00	3,800	760,00
028390	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM X 100M	UNIDADE	20,00	108,450	2.169,00
028403	RALO INOX PARA PIA	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
028404	RALO QUADRADO SIMPLES	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
028405	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/2	UNIDADE	70,00	7,300	511,00
028406	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/4	UNIDADE	70,00	8,000	560,00
028407	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1/2	UNIDADE	70,00	9,400	658,00
028408	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1	UNIDADE	70,00	10,100	707,00
028409	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 3/4	UNIDADE	70,00	9,750	682,50
028410	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM	UNIDADE	70,00	9,500	665,00
028411	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25MM	UNIDADE	70,00	10,450	731,50
028412	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32MM	UNIDADE	70,00	11,150	780,50
028413	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40MM	UNIDADE	70,00	17,800	1.246,00
028414	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	UNIDADE	70,00	19,550	1.368,50
028415	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 60MM	UNIDADE	70,00	33,550	2.348,50

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



028416	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNIDADE	20,00	26,550	531,00
028417	REGISTRO INOX DE 25MM	UNIDADE	20,00	28,300	566,00
028419	TÊ 90 ESGOTO 100MM	UNIDADE	70,00	4,500	315,00
028420	TÊ 90 ESGOTO 40MM	UNIDADE	70,00	1,750	122,50
028421	TÊ 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	70,00	2,750	192,50
028422	TÊ 90 ESGOTO 75MM	UNIDADE	70,00	3,100	217,00
028430	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO 3/4	UNIDADE	70,00	16,750	1.172,50
028434	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2	UNIDADE	70,00	15,350	1.074,50
028436	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 3/4	UNIDADE	70,00	18,850	1.319,50
028437	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 1/2	UNIDADE	70,00	17,450	1.221,50
028438	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 3/4	UNIDADE	70,00	18,850	1.319,50
028439	TORNEIRA COZINHA 1/2 BRANCA COM CHUVEIRO	UNIDADE	70,00	5,900	413,00
028442	TORNEIRA MULTIUSO 1/2 15CM BRANCA	UNIDADE	70,00	2,850	199,50
028443	TORNEIRA PARA PIA INOX	UNIDADE	70,00	17,450	1.221,50
028444	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
028455	TUBO ESGOTO 150M	UNIDADE	300,00	33,900	10.170,00
028458	TUBO ESGOTO 50MM	UNIDADE	30,00	18,750	562,50
028459	TUBO PARA POÇO 100MM	UNIDADE	200,00	102,800	20.560,00
028461	TUBO ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	100,00	24,450	2.445,00
028462	TUBO ROSCÁVEL 1	UNIDADE	100,00	25,850	2.585,00
028466	UNIÃO PVC 50MM	UNIDADE	70,00	8,700	609,00
028471	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 4 POLEGADA	UNIDADE	70,00	4,850	339,50
028472	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 3 POLEGADA	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
028473	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADA	UNIDADE	30,00	4,700	141,00
028474	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2 POLEGADA	UNIDADE	30,00	4,750	142,50
028475	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	250,00	4,700	1.175,00
028476	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/4 POLEGADA	UNIDADE	250,00	4,500	1.125,00
028477	BUCHA DE REDUÇÃO 2 POLEGADA	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
028478	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2X2	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
028479	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 4 POLEGADAS	UNIDADE	30,00	42,300	1.269,00
028480	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 3 POLEGADAS	UNIDADE	30,00	42,300	1.269,00
028481	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 2.1/2	UNIDADE	20,00	40,550	811,00
028483	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 40MM	UNIDADE	70,00	2,400	168,00
028487	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 75MM	UNIDADE	30,00	7,250	217,50
028488	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 85MM	UNIDADE	30,00	12,850	385,50
028489	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 110MM	UNIDADE	20,00	26,550	531,00
028495	TE SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	30,00	16,500	495,00
028496	TE SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00
028497	TE SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	70,00	15,700	1.099,00
028499	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	350,00	2,550	892,50
028502	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	500,00	6,500	3.250,00
028503	LUVA SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	500,00	11,850	5.925,00
028510	COLAR SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	70,00	3,450	241,50
028511	COLAR SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	150,00	4,500	675,00
028512	COLAR SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	5,00	4,250	21,25
028513	COLAR SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	5,00	4,850	24,25
028515	COLA PARA PVC 1 LITRO	UNIDADE	10,00	17,450	174,50
028519	LUVA COM UNIÃO 85MM	UNIDADE	30,00	111,950	3.358,50
028520	LUVA COM UNIÃO 110MM	UNIDADE	30,00	174,950	5.248,50
028526	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110/60MM	UNIDADE	30,00	14,300	429,00
040784	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO 1/2	UNIDADE	70,00	17,450	1.221,50
040786	COLAR SOLDÁVEL 110/60MM	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
040827	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS 6 METROS	UNIDADE	304,00	69,250	21.052,00
040828	TUBO GALVANIZADO 01 POLEGADA 6 METROS	UNIDADE	100,00	52,450	5.245,00
040831	PREGOS COM MADEIRA TIPO LISO PARA MADEIRA - Ø1 KG	QUILO	50,00	11,500	575,00
040832	BISNAGA XADREZ - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100,00	26,550	2.655,00
040833	REFLETOR LED 200W holofote bivolt a prova d água luz frio	UNIDADE	200,00	93,750	18.750,00
041527	CORRENTE ELO SOLDADO 5mm EM AÇO GALVANIZADO	QUILO	40,00	9,050	362,00
041531	CAL HIDRATADA VIRGEN: CAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 LI agente alcalinizante e neutralizante de ácidos, contribuindo para a redução da acidez e a regulação do pH em processos químicos. A cal hidratada é utilizada como um agente de precipitação, auxiliando na separação de impurezas e na produção de substâncias químicas puras.	LITRO	100,00	5,200	520,00

VALOR GLOBAL R\$ 297.386,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 297.386,55 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 103.966,65, Exercício 2024 Atividade 0601.041221002.2.006 Manutenção e Gestão da Secretaria Mun. Agricultura e Produção, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 12.890,50, Exercício 2024 Atividade 0801.175123001.2.096 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 143.270,50, Exercício 2024 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.528,95, Exercício 2024 Atividade 0801.175123001.2.096 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 4.498,90, Exercício 2024 Atividade 0801.175123001.2.096 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 149,25, Exercício 2024 Atividade 0701.041221002.2.007 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. Turismo Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 3.480,55, Exercício 2024 Atividade 0601.041221002.2.006 Manutenção e Gestão da Secretaria Mun. Agricultura e Produção, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 729,25, Exercício 2024 Atividade 0701.041221002.2.007 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. Turismo Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 26.872,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 29 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

P. R. R. JADAO COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 19.732.628/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____